



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

EXTRATO
CONTRATO Nº. 441/2021- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P153823/2021

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA IMPORTEC – IMPORTADORA CEARENSE LTDA.(CNPJ sob o nº. 07.197.536/0001-98).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 189/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COLETA E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no ANEXO ÚNICO que integra este instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Valor:

R\$ 1.242.299,25 (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

1. 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
2. 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra;
3. 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
4. 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
5. 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana –HDGMM;
6. 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

7. 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

Prazo de Vigência:

12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data da assinatura:

Fortaleza/CE, 13 de agosto de 2021.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E
ITIBERÊ FERNANDES VIANA - IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA.



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BAUULPZR

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 762454 e código BAUULPZR

ASSINADO POR:

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 17/08/2021



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde
CONTRATO Nº 441/2021

Processo nº P153823/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA IMPORTEC – IMPORTADORA CEARENSE LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.885.197/0001-44**, através de sua titular, **ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital e a empresa **IMPORTEC – IMPORTADORA CEARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.197.536/0001-98, com sede na Rua Silva Paulet, 1955, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-021, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **ITIBERÊ FERNANDES VIANA**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do RG nº 21678191 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 447.778.503-82, residente e domiciliado na Rua Luiz Alves Maia, 66, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-055, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 189/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COLETA E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no ANEXO ÚNICO que integra este instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.242.299,25 (hum milhão duzentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), sem direito a reajustes.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos objetos, constituindo assim a única remuneração para a execução do objeto contratado.



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

1. 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
2. 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra;
3. 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
4. 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
5. 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana – HDGMM;
6. 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
7. 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

5.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput,



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 189/2020, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLAUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

8.2. Quanto à entrega:

8.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços listados abaixo e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE:

LOCAL DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
01	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER – HDGMJW (GONZAGUINHA DO JOSE WALTER)	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter. (85) 3452.9399
02	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ – HDGMBC (GONZAGUINHA DA BARRA)	Av. Dom Aloisio Lorscheider, 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará. (85) 3452- 2381
03	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO (FROTINHA DE MESSEJANA)	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana. (85) 3105.1560
04	HOSPITAL DRA. ZILDA ARNS NEUMAN — HMDZAN	Rua Lineu Machado, nº 155 – Jockey Clube. (85) 3233-3019
05	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM (FROTINHA DE ANTÔNIO BEZERRA)	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra. (85) 3488.3221
06	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO (FROTINHA DE PARANGABA)	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 – Parangaba. (85) 3131.7322 / 3131.7319
07	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM	Av. Perimetral, 7770 – Messejana (85) 3105-1597

8.2.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva da servidor / Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

8.2.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

8.3. Quanto ao recebimento:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

8.3.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

8.3.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

8.3.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas. Subcláusula Única - Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento,



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

após emissão de empenho.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) especialmente designada(s) para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado(s) simplesmente de GESTOR(ES) deste contrato, conforme quadro abaixo discriminado:

Nome do Gestor	Cargo	Matrícula	Lotação	Contato telefônico	E-mail institucional
Eugênia Maria Rocha de Oliveira	Gerente da CEGEAD	22978-1	COAF/SMS	85 988439867	eugenia.oliveira@sms.fortaleza.ce.gov.br
Suplente	Cargo	Matrícula	Lotação	Contato telefônico	E-mail institucional
Sinara Alves Tomas	Gerente da CECEPH	77476	COAF/SMS	85 989568498	sinara.tomas@sms.fortaleza.ce.gov.br

11.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 189/2020.

11.1.3. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes do objeto entregue com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, na forma a seguir:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, data da assinatura digital.



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

Assinado de forma digital por ITIBERE FERNANDES VIANA

Dados: 2021.08.13 11:34:10 -03'00'

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
CONTRATANTE

ITIBERÊ FERNANDES VIANA
IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

*Esta página é parte integrante do Contrato 441/2021, firmado entre o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e da empresa IMPORTEC- IMPORTADORA CEARENSE LTDA



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº 41/2021 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a CONTRATANTE e a Empresa IMPORTEC- IMPORTADORA CEARENSE LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 189/2020.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UNID.	QTDDE ARP	P. UNIT (RS)	HDEBO		HDMJRO		HDEAM		HDCMBC		HDCMJIV		FDGMAM		HMDZAN		TOTAL		
						P. TOTAL (RS)	QTDDE	P. TOTAL (RS)	QTDDE	F. TOTAL (RS)	QTDDE	P. TOTAL (RS)	QTDDE	P. TOTAL (RS)	QTDDE	P. TOTAL (RS)	QTDDE	P. TOTAL (RS)	QTDDE	P. TOTAL (RS)	QTDDE	P. TOTAL (RS)
901	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE 25X7(PEDIÁTRICA); ESTERIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXAS COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES RMS N.º 10033430422. NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS. MARCA BD. FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. *CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033439073. NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA. MARCA BD. FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY. REINO UNIDO. COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS NO LOTE DE COLETA ADULTA E PEDIÁTRICA DEVIDO AO ENCAIXE. O MATERIAL CITADO ACIMA DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	411900	UNID	116.082	0,89	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	15.582	RS 13.867,9800	27.000	RS 24.030,0000	36.000	RS 32.040,0000	30.000	RS 26.700,0000	108.582	RS 96.637,9800
801	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTERIL, COM TAMPÃO ROXA, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3 P/ UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA PEDIÁTRICA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430470. NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA. ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS. MARCA BD. FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	433639	UND	67.575	0,41	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	3.600	RS 1.476,0000	3.600	RS 1.476,0000	26.250	RS 10.762,5000	30.000	RS 12.300,0000	63.450	RS 26.014,5000
011	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO, P. UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA DE COLETA PEDIÁTRICA. CONTENDO GEL SEPARADOR. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO E IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430470. NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA. ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS. MARCA BD. FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	379256	UND	68.175	0,58	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	3.900	RS 2.262,0000	3.900	RS 2.262,0000	26.250	RS 15.225,0000	30.000	RS 17.400,0000	64.050	RS 37.149,0000
211	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO E/OU VIDRO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTERIL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO (PEDIÁTRICA). EMBALAGEM COM 50 OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430670. NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA. ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS. MARCA BD. FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	449625	UND	21.900	1,03	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	2.700	RS 2.781,0000	2.700	RS 2.781,0000	26.250	RS 2.703,7500	7.500	RS 7.725,0000	20.025	RS 20.625,7500

Este documento é uma cópia do original e assinado digitalmente sob o número UCOZ7HASN. Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.seopg.fortaleza.ce.gov.br/validar_documento_informe_e_maior_e_maior_755651 e código UCOZ7HASN



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UNID.	Q'TDE. ARP	P. UNIT (RS)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMJW		HDGMM		HMDZAN		TOTAL	
						Q'TDE	P. TOTAL (RS)	Q'TDE	P. TOTAL (RS)	Q'TDE	P. TOTAL (RS)	Q'TDE	P. TOTAL (RS)	Q'TDE	P. TOTAL (RS)	Q'TDE	P. TOTAL (RS)	Q'TDE	P. TOTAL (RS)	Q'TDE	P. TOTAL (RS)
101	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE 25X7(PEDIÁTRICA), ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECORRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXAS COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES RMS N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA; *CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033439073, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS NO LOTE DE COLETA ADULTA E PEDIÁTRICA DEVIDO AO ENCAIXE. O MATERIAL CITADO ACIMA DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR.2. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	411900	UND	38.693	0,89	0	RS -	0	RS -	0	RS -	5193	RS 4.621,7700	9000	RS 8.010,0000	12.000	RS 10.680,0000	10.000	RS 8.900,0000	36.193	RS 32.211,7700
601	TUBOSERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VACUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROXA, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3 P. UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA PEDIÁTRICA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	433639	UND	22.525	0,41	0	RS -	0	RS -	0	RS -	1200	RS 492,0000	1200	RS 492,0000	8750	RS 3.587,5000	10.000	RS 4.100,0000	21.150	RS 8.671,5000
111	TUBOSERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VACUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO, P. UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA DE COLETA PEDIÁTRICA, CONTENDO GEL SEPARADOR, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO E IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	37256	UND	22.725	0,58	0	RS -	0	RS -	0	RS -	1.300	RS 754,0000	1.300	RS 754,0000	8750	RS 5.075,0000	10.000	RS 5.800,0000	21.350	RS 12.383,0000
131	TUBOSERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VACUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO E/OU VIDRO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTÉRIL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO (PEDIÁTRICA), EMBALAGEM COM 50 OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	449625	UND	7.300	1,03	1.500	RS 1.545,0000	0	RS -	0	RS -	900	RS 927,0000	900	RS 927,0000	875	RS 901,2500	2.500	RS 2.575,0000	6.675	RS 6.875,2500

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UCA7HASN e o site https://assinaja.segop.fortaleza.ce.gov.br/validar_documento_informe_o_maior_75551_e_codigo_UCOZHASN Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.segop.fortaleza.ce.gov.br/validar_documento_informe_o_maior_75551_e_codigo_UCOZHASN

Saúde

OTE	ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UNID.	QTDE. URP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDCGMBC		HDCGMJV		HDGMM		HMDZAN		TOTAL			
						QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)		
811	AGULHA 25X7 COLETA MÚLTIPLA DE SANGÜE, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECORRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXAS COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES RMS N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA; CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033430973, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS ACIMA DEVIDO AO ENCAIXE. O MATERIAL CITADO ACIMA DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	411901	UND	51.564	0,90	864	RS 777.6000	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	18.750	RS 16.875,0000	18.750	RS 16.875,0000	18.750	RS 16.875,0000	38.364	RS 34.527,6000
021	AGULHA 25X8 COLETA MÚLTIPLA DE SANGÜE, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECORRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXAS COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES RMS N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA; CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033430973, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS ACIMA DEVIDO AO ENCAIXE. O MATERIAL CITADO ACIMA DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	411901	UND	225.750	0,91	36.000	RS 32.760.0000	18.000	RS 16.380.0000	54.000	RS 49.140,0000	4.500	RS 4.095,0000	27.000	RS 24.570,0000	18.750	RS 17.062,5000	45.000	RS 40.950,0000	203.250	RS 184.957,5000		
221	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGÜE A VÁCUO, MEDINDO 25X7 COM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS O USO DA COLETA DE SANGÜE, ACIONADO RECORRERÁ COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033430973, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS ACIMA DEVIDO AO ENCAIXE. USO PARA ANÁLISES CLÍNICAS, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E ESTÉRIL CAIXA COM 48 UNIDADES	411901	UND	87.750	0,95	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	27.000	RS 25.650,0000	15.000	RS 14.250,0000	33.750	RS 32.062,5000	75.750	RS 71.962,5000		
421	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECORRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGÜE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLLETAS MÚLTIPLAS TURO EM VINIL FLEXÍVEL COM 7 POLLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 21G CALIBRE 8, ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO A OXÍDO DE ETILENO (ETO); APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES, RMS N.º 10033430281, NOME TÉCNICO: ESCALPES, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	437166	UND	11.025	3,85	450	RS 1.732.5000	0	RS -	0	RS -	0	RS -	1.500	RS 5.775,0000	1.500	RS 5.775,0000	7.500	RS 28.875,0000	10.950	RS 42.157,5000		

COTE	ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UNID.	QTDE. ARB	P. UNIT. (RS)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGNJWV		HDGNMM		HMDZAN		TOTAL			
						QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)
961	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECUBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 25G CALIBRE 7H, ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO); APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. RMS N.º 10033430281, NOME TÉCNICO: ESCALPES, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	437169	UND	29,325	3,85	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	1,500	RS 5.775,0000	1,500	RS 5.775,0000	7,500	RS 28.875,0000	7,500	RS 28.875,0000	10,500	RS 40.425,0000
821	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECUBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 25G ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. RMS N.º 10033430281, NOME TÉCNICO: ESCALPES, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	437167	UND	16,200	3,85	450	RS 1.732,5000	375	RS 1.443,7500	0	RS -	0	RS -	3,750	RS 14.437,5000	3,750	RS 14.437,5000	7,500	RS 28.875,0000	7,500	RS 28.875,0000	16,200	RS 62.370,0000
801	TUBOSERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROXA OU LILÁS, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3, PARA UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE: BECTON DICKINSON AND COMPANY-ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	464036	UND	269,149	0,37	36.000	RS 13.320,0000	18.000	RS 6.660,0000	37.500	RS 13.875,0000	33649	RS 12.450,1300	28.500	RS 10.545,0000	36.000	RS 13.320,0000	45.000	RS 16.650,0000	45.000	RS 16.650,0000	234,649	RS 86.820,1300
721	TUBOSERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 4,0 A 6,0 ML, ESTÉRIL, CONTENDO GEL SEPARADOR P. UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA DE COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	399143	UND	340,399	0,61	36.000	RS 21.960,0000	18.000	RS 10.980,0000	37.500	RS 22.875,0000	33.649	RS 20.525,8900	39.000	RS 23.790,0000	45.000	RS 27.450,0000	67.500	RS 41.175,0000	67.500	RS 41.175,0000	276,649	RS 168.755,8800
611	TUBOSERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA AZUL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO A 3,2% E/OU 3,8% PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO DE COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	433745	UND	71,175	0,96	4.500	RS 4.320,0000	3.000	RS 2.880,0000	7.500	RS 7.200,0000	975	RS 936,0000	2.700	RS 2.592,0000	3.750	RS 3.600,0000	7.500	RS 7.200,0000	7.500	RS 7.200,0000	29,925	RS 28.728,0000
961	TUBOSERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA AZUL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO A 3,2% E/OU 3,8% PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO DE COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	407988	UND	6,075	1,13	0	RS -	0	RS -	0	RS -	225	RS 254,2500	225	RS 254,2500	225	RS 254,2500	3,750	RS 4.237,5000	3,750	RS 4.237,5000	4,425	RS 5.000,2500

QTD	ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UNID.	QTD. ARP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMJV		HDGMM		HMDZAN		TOTAL	
						QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)
881	TUBO/SERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM TAMPA PRETA, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO PARA UTILIZAÇÃO EM VHS (MÉTODO WESTERGREEN EM CODO PARA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE: BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	434612	UND	18,375	R\$ 3.937,5000	2250	R\$ 3.937,5000	1.125	R\$ 1.968,7500	2250	R\$ 3.937,5000	750	R\$ 1.312,5000	2250	R\$ 3.937,5000	2250	R\$ 3.937,5000	3.750	R\$ 6.562,5000	14,625	R\$ 25.593,7500
611	AGULHA 25X7 COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECUBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXAS COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES RMS N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033439075, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE: BECTON DICKINSON AND COMPANY-REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS ACIMA DEVIDO AO ENCAIXE. O MATERIAL CITADO ACIMA DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	411901	UND	17,188	R\$ 259,2000	288	R\$ 259,2000	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	6.250	R\$ 5.625,0000	6250	R\$ 5.625,0000	12,788	R\$ 11.509,2000
121	AGULHA 25X8 COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECUBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXAS COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES RMS N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033439075, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE: BECTON DICKINSON AND COMPANY-REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS ACIMA DEVIDO AO ENCAIXE. O MATERIAL CITADO ACIMA DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	411901	UND	75,250	R\$ 10.920,0000	12.000	R\$ 10.920,0000	6.000	R\$ 5.460,0000	18.000	R\$ 16.380,0000	1.500	R\$ 1.365,0000	9.000	R\$ 8.190,0000	6.250	R\$ 5.687,5000	15.000	R\$ 13.650,0000	67,750	R\$ 61.652,5000
121	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7CM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS O USO DA COLETA DE SANGUE, ACIONADO RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430422, NOME TÉCNICO: AGULHAS DESCARTÁVEIS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO RMS N.º 10033439075, NOME TÉCNICO: ADAPTADOR DE AGULHA, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY-REINO UNIDO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS ACIMA DEVIDO AO ENCAIXE. USO PARA ANÁLISES CLÍNICAS, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E ESTÉRIL CAIXA COM 48 UNIDADES.	411901	UND	29,250	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	9.000	R\$ 8.550,0000	5.000	R\$ 4.750,0000	11,250	R\$ 10.687,5000	25,250	R\$ 23.987,5000

OTE	ESPECIFICAÇÃO	COD. UNMAT	UNID.	QTDE. AMP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDCMBC		HDCMJIW		HDCGMN		HMDZAN		TOTAL			
						QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
52	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECUBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 21G(CALIBRE 8), ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO).	437166	UND	3,675	3,85	150	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	500	RS 1.925,0000	2500	RS 9.625,0000	3.650	RS 14.052,5000				
53	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. RMS N.º 10033430281. NOME TÉCNICO: ESCALPES. MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA																						
62	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECUBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 25G (CALIBRE 7), ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO).	437169	UND	9,775	3,85	0	RS -	0	RS -	125	RS 481,2500	0	RS -	500	RS 1.925,0000	2500	RS 9.625,0000	3.500	RS 13.475,0000				
63	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. RMS N.º 10033440281. NOME TÉCNICO: ESCALPES. MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA																						
64	ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECUBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE AVACUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G, ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO).	437167	UND	5,400	3,85	150	RS 577,5000	125	RS 481,2500	125	RS 481,2500	0	RS -	1250	RS 4.812,5000	2500	RS 9.625,0000	5.400	RS 20.700,0000				
65	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. RMS N.º 10033430281. NOME TÉCNICO: ESCALPES. MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA																						
66	TUBOSERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROXA OU LILAS, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3, PARA UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	464036	UND	89,716	0,37	12.000	RS 4440,0000	6.000	RS 2.220,0000	12.500	RS 4.625,0000	11.216	RS 4.149,9200	9.500	RS 3.515,0000	12.000	RS 4.440,0000	78.216	RS 28.939,9200				
67	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. RMS N.º 10033430281. NOME TÉCNICO: ESCALPES. MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA																						
68	TUBOSERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 4,0 A 6,0 ML, ESTÉRIL, CONTENDO GEL SEPARADOR P/ UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA DE COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 10033430470, NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	399143	UND	113,466	0,61	12.000	RS 7.320,0000	6.000	RS 3.660,0000	12.500	RS 7.625,0000	11.216	RS 6.841,7600	13.000	RS 7.930,0000	15.000	RS 9.150,0000	92.216	RS 56.251,7600				
69	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. RMS N.º 10033430281. NOME TÉCNICO: ESCALPES. MARCA BD, FABRICANTE BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA																						



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMJV		HDGMM		HMDZAN		TOTAL	
						QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
137	TUBOSERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA AZUL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO A 3,2% E/OU 8,8% PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO DE COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430470. NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS. MARCA: BD. FABRICANTE: BECTON DICKINSON AND COMPANY- ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	407988	UND	2.025	1.13	0	R\$ -	0	R\$ -	750	R\$ 1.312,5000	75	R\$ 84,7500	75	R\$ 84,7500	75	R\$ 84,7500	1250	R\$ 1.412,5000	1.475	R\$ 1.666,7500
139	TUBOSERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,5 A 3,5 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA PRETA, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO PARA UTILIZAÇÃO EM VHS (MÉTODO WESTERGREEN) EM COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. N.º 10033430470. NOME TÉCNICO: FRASCO OU MATERIAL PARA COLETA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS. MARCA: BD. FABRICANTE: BECTON DICKINSON AND COMPANY- ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	434612	UND	6.125	1.75	750	R\$ 1.312,5000	375	R\$ 656,2500	750	R\$ 1.312,5000	250	R\$ 437,5000	750	R\$ 1.312,5000	750	R\$ 1.312,5000	1250	R\$ 2.187,5000	4.875	R\$ 8.531,2500
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO						R\$ 113.566,80	R\$ 53.750,00	R\$ 131.295,00	R\$ 79.946,45	R\$ 197.167,00	R\$ 244.624,00	R\$ 421.950,00	R\$ 1.242.209,75								

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UCQZHA56575. Para conferir o original, acesse o site https://assineta.seopg.fortaleza.ce.gov.br/validar_documento_informe_email_e_codigo_UCQZHASNS



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UCQ7HA5N

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 755651 e código UCQ7HA5N

ASSINADO POR:

ITIBERE FERNANDES VIANA em 13/08/2021

ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 13/08/2021